

PROJETO LEI N.º 111/2013

DATA: 22/11/2013

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 1587/2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Acrescenta-se o § 5º ao artigo 10º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - A reeleição dos Conselheiros não governamentais ocorrerá independentemente da realização das conferências municipais e seu mandato terá vigência conforme descrito no § 2º deste artigo.

Art. 2º - Altera o art. 15 que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 15 - O Fundo Municipal será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o tesoureiro, ficando responsável pela prestação de contas e apresentação de balanços na forma estabelecida em regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2013

**IVAR BAREA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM

Segue proposta normativa que visa regularizar a cessão de uso do imóvel onde está instalada a Escola Municipal Bom Jesus pela Escola Estadual Frei Gabrieangelo, que necessita de tal instrumento para evitar perda de verbas e recursos estaduais em prol do aludido estabelecimento de ensino.

Pertinente informar que cabia a gestão anterior prorrogar o prazo, pois vigorava até o dia 31/12/2012, mas, como tal ato não ocorreu, restou ao Executivo Municipal editar a presente Lei, com vistas a tornar sanada tal situação.

Certos do relevante interesse público que a proposta contém, subscrevemo-nos, esperando apoio dos nobres Edis, aos quais expressamos votos de consideração.

Atenciosamente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de julho de 2013

**Ivar Barea
Prefeito Municipal**